



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Termo de Protocolo e Autuação

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 043/2025

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 032/2025

PROTOCOLO Nº 004896/2025

EMENTA: "Autoriza o recebimento de doação com encargos do Estado de Espírito Santo por intermédio da Secretaria Estadual de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, e dá outras providências."

AUTOR: Executivo.

Nesta data, por determinação da Diretoria Administrativa Legislativa, procedo à autuação do **Processo Legislativo** de número **043/2025**, contendo **05** folhas, incluindo este termo, e para constar lavrei este Termo de Autuação.

Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, 19 de Agosto de 2025.


Carolina Orequid de Souza
Assistente Administrativo



03
03/08/25

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MENSAGEM Nº 032 /2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

**Excelentíssimo Senhor Ulisses Matta de Araújo,
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES**

Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que **autoriza o recebimento de doação com encargos** do Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, e dá outras providências.

A proposta tem por finalidade permitir que o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, receba bens móveis — sendo: *01 (um) caminhão pipa, Marca Mercedes-Benz, Modelo ATEGO 1419/48 4X2 c/ cabine, Cor branca, Chassi 9BM951500SB417395, Placas TOG9G22, Ano 2025/2025, Nota Fiscal nº 000724666, Estado de Conservação ótimo, avaliado em R\$ 411.219,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e dezenove reais), valor do termo de entrega de recebimento apresentado pelo doador, constante dos autos do processo administrativo nº 26.876/2025, conforme descrição contida no Anexo Único do projeto de lei — destinados ao atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

Cabe destacar que o recebimento da doação está vinculado ao cumprimento de encargos pactuados, como a utilização exclusiva dos bens para a finalidade prevista, entre outros compromissos expressos no termo de doação.

Diante do interesse público que a matéria envolve, especialmente pelo seu impacto direto na promoção do agronegócio do Município de Presidente Kennedy, submeto o presente projeto à apreciação desta Casa Legislativa, **solicitando sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA**, para que o Município possa formalizar o recebimento de doação.

Renovo a Vossas Excelências os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Fábio Feliciano de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**



PROTOCOLO CAMARA P.K.

Nº 004896/2025

19/08/2025 - 16:13:31

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM Nº032/2025/ PROJETO DE LEI Nº043/2025



04
Oliveira

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 043 /2025

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

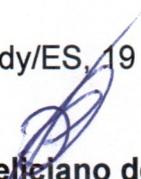
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, autorizado a receber do Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, a doação, com encargos, de 01 (um) caminhão pipa 7.000 l, da marca Mercedes-Benz, modelo ATEGO 1419/48 4x2 c/ cabine, cor branca, conforme descrição no anexo único desta lei, com a finalidade de atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

Parágrafo único. O bem referido destina-se exclusivamente ao uso na finalidade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º. O bem descrito no Anexo Único desta Lei será incorporado ao Patrimônio do Município de Presidente Kennedy/ES, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 19 de agosto de 2025.


**Fabio Feliciano de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**



05
05/05/2025

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO ÚNICO
Bens objeto da doação**

Item	Descrição do Bem	Qtd	Valor
1	veículo tipo Caminhão Pipa, Marca Mercedes-Benz, modelo ATEGO 1419/48 4x2 c/ cabine, cor branca, Chassi 9BM951500SB417395, Placas TOG9G22, Ano 2025/2025, Nota Fiscal nº 000724666.	1	R\$ 411.219,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e dezanove reais)

(Handwritten signature)



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 043/2025

Acuso o recebimento do Projeto de Lei do Executivo nº 043/2025, protocolizado nesta Casa Legislativa em 19/08/2025.

Após leitura em Plenário na 27ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 26/08/2025, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Presidente Kennedy e encaminhar à Procuradoria Geral bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação (art. 35, I);
- 2) Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas (art. 36, alínea "g").

Presidente Kennedy, 20 de agosto de 2025.


Ulisses Matta De Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO o Projeto de Lei nº 043/2025, à Procuradoria Geral desta Casa de Leis, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 22 de agosto de 2025.

Por ser verdade, assino.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

PARECER – PL 043/2025

INTERESSADO:

Presidência da Câmara de Vereadores de Presidente Kennedy

ASSUNTO:

Parecer jurídico em projeto de lei que prevê a autorização ao executivo municipal para receber doação de bem móvel, com encargos de um veículo, marca MERCEDEZ-BENZ, Modelo ATEGO 1419/48 4X2 C/ CABINE, Ano Fab/Modelo 2025/2025, de propriedade do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

A Presidência da Câmara de Vereadores, na forma regimental, solicita-nos parecer acerca da constitucionalidade e legalidade de Projeto de Lei que prevê a autorização ao executivo municipal para receber doação de bem móvel, com encargos de um veículo, marca MERCEDEZ-BENZ, Modelo ATEGO 1419/48 4X2 C/ CABINE, Ano Fab/Modelo 2025/2025, de propriedade do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

Com efeito, encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Lei.

Encontra-se regular a documentação necessária exigida pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Presidente Kennedy.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e autorizada pela Competência Concorrente entre a União Federal e Municípios prevista no artigo 23, incisos I, II, III, IV, VI e X da Constituição Federal.

Constituição Federal

artigo 30: “Compete aos Municípios:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

A matéria veiculada não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Finalmente, a matéria veiculada está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy em seu artigo 35, inciso XI, *in verbis*:

Lei Orgânica do Município

Artigo 35: "Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, não exigida esta para as matérias enumeradas no artigo anterior, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

XI - aprovação prévia de aquisição de bens imóveis e recebimento de doações, com encargos ou cláusulas condicionais;"

CONCLUSÃO

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de PARECER da Presidência da Câmara dos Vereadores de Presidente Kennedy à esta Procuradoria Jurídica, venho por meio desta pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, OPINAR da maneira que segue:

A -) OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e legalidade da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

B -) OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e legalidade , na forma do artigo 23, incisos I, II, III, IV , VI e X e artigo 30, inciso I da Constituição Federal, da matéria veiculada neste Projeto de Lei que prevê a autorização ao executivo municipal para receber doação bem móvel, com encargos de um veículo, marca MERCEDEZ-BENZ, Modelo ATEGO 1419/48 4X2 C/ CABINE, Ano Fab/Modelo 2025/2025, de propriedade do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

C -) OPINO pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Assim, por esta Procuradoria Jurídica resta o Projeto de Lei em análise:

NÃO REJEITADO

É o nosso parecer! S.m.j.

Atenciosamente

Submeto à apreciação do Plenário.

Presidente Kennedy em 22 de Agosto de 2025

LEONARDO COSTA DA SILVA

Procurador Geral

OAB/ES 34.232 - Port. 721/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

ENCAMINHO a comissão *de Comissão de Constituição e Justiça, (art. 35 II, alínea "g"), e a Comissão de Finanças, Economia, alínea "g"*, o Projeto de Lei nº 043/2025, para emissão de parecer.

Presidente Kennedy – ES, 22 de agosto 2025.

Por ser verdade, assino.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2025, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 043/2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa:

“AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURAE PESCA - SEAG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Relatório:

O Projeto de Lei nº 43/2025, de autoria do Prefeito Municipal, visa autorizar o Município de Presidente Kennedy, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, a receber do Estado do Espírito Santo, via SEAG, a doação com encargos de um caminhão-pipa, marca Mercedes-Benz, modelo ATEGO 1419/48 4x2, ano 2025, avaliado em R\$ 411.219,00, conforme termo de entrega e processo administrativo nº 26.876/2025.

A proposta prevê que o veículo seja destinado exclusivamente ao atendimento dos produtores rurais, atacadistas e varejistas do agronegócio local, e será incorporado ao patrimônio municipal, vinculando-se à unidade gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. O projeto solicita tramitação em regime de urgência.

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do art. 35, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete a esta Comissão emitir parecer sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação das proposições submetidas à apreciação do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Conforme também dispõem os arts. 69 a 71 do Regimento Interno, a análise deve considerar a compatibilidade da matéria com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação infraconstitucional aplicável.

O projeto observa o princípio da legalidade (art. 37, caput, da CF/88) e atende ao que dispõe a **Lei Orgânica Municipal (art. 9º, XXV)**, segundo a qual compete ao Município dispor sobre a administração e utilização de seus bens, sendo necessária lei autorizativa para recebimento de doações com encargos.

A doação com encargos encontra respaldo na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, desde que a finalidade esteja definida e seja de interesse público, como no caso. A vinculação de uso e as obrigações assumidas pelo Município encontram-se expressas no termo de doação e na justificativa do Executivo.

Não há vício de iniciativa, por se tratar de matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 67, III da Lei Orgânica Municipal). A tramitação em regime de urgência está prevista no Regimento Interno e pode ser requerida pelo Executivo em razão do interesse público justificado.

A proposição está redigida de forma clara e objetiva, contendo ementa adequada e dispositivos que especificam a finalidade do bem, sua incorporação ao patrimônio municipal e vinculação à unidade gestora competente.

Ressalva-se a necessidade de emissão do parecer jurídico da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, em razão da tramitação em regime de urgência, conforme previsto no Regimento Interno.

Voto pela aprovação do Projeto em epígrafe.

É como Voto.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à tramitação opinando pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº 043/2025, bem como por sua regular tramitação, devendo, portanto, prosseguir com sua análise pelas demais comissões competentes, especialmente a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para apreciação do mérito financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ressalvamos que, por estar em regime de urgência, deverá ser obrigatoriamente juntado o parecer jurídico da Procuradoria Legislativa da Câmara, nos termos do Art. 205, I, c/c Art. 136 do Regimento Interno.


jorge de almeida bittencourt (PSD)
Presidente


Robson Bernardo da Silva (Progressistas)
Relator


Gleis Peçanha Passos Silva (PSB)
(Vereadora Suplente)
(Membra)


David Porto Fricks
Assessor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ECONOMIA

Aos **26 dias do mês de agosto do ano de 2025**, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 043/2025. Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: "AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURAE PESCA - SEAG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Relatório:

O Projeto de Lei nº 43/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, solicita autorização legislativa para que o Município de Presidente Kennedy, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, receba doação com encargos de 01 (um) caminhão-pipa Mercedes-Benz ATEGO 1419/48 4x2, avaliado em R\$ 411.219,00, conforme descrito no Anexo Único da proposição e no processo administrativo nº 26.876/2025.

A finalidade do bem é exclusiva para o atendimento de produtores rurais, atacadistas e varejistas do agronegócio local, com incorporação ao patrimônio municipal e vinculação à unidade gestora da referida Secretaria.

É o relatório.

Voto do Relator:

Nos termos do artigo 29, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização examinar e emitir parecer sobre proposições que impliquem despesas públicas, como também exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária do município.

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, compete a esta Comissão opinar sobre todas as matérias que envolvam aspectos financeiros, orçamentários, patrimoniais e fiscais, inclusive a



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO

análise de doações, convênios e ingressos patrimoniais que impliquem encargos ou obrigações futuras ao Município.

O projeto não implica em criação de novas despesas para o Município além daquelas vinculadas aos encargos de utilização já previstos no termo de doação. Não se trata de operação de crédito ou renúncia de receita, mas sim de ingresso patrimonial gratuito com encargos específicos de uso, o que é permitido pela legislação vigente.

A incorporação do bem ao patrimônio municipal ocorrerá por meio do competente registro contábil, sem impacto negativo no equilíbrio das contas públicas. Além disso, a destinação específica do veículo assegura que a doação atenda ao interesse público e às diretrizes de desenvolvimento do agronegócio.

A proposição está em consonância com as normas orçamentárias e de responsabilidade fiscal (LC nº 101/2000), não gerando despesa continuada ou obrigatória, e garantindo que a utilização do bem seja vinculada aos fins previstos, o que atende ao princípio da economicidade e ao art. 70 da Constituição Federal.

O projeto prevê expressamente a existência de encargos na doação (uso exclusivo e obrigações constantes no termo de doação). Essa vinculação reforça a necessidade de controle e fiscalização posterior, função que esta Comissão poderá exercer conforme suas atribuições regimentais.

Diante do exposto, esta relatoria, opina FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 43/2025, por estar em conformidade com as normas financeiras e patrimoniais, atender ao interesse público e encontrar-se apto para apreciação e deliberação pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Recomenda-se que, em razão da tramitação em regime de urgência, seja juntado o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara, conforme exigência do Art. 205, I c/c Art. 136 do Regimento Interno.

Voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 011/2025.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à tramitação da proposição até deliberação do soberano plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Ressalvamos que, por estar em regime de urgência, deverá ser obrigatoriamente juntado o parecer jurídico da Procuradoria Legislativa da Câmara, nos termos do Art. 205, I, c/c Art. 136 do Regimento Interno.

Fabiola de Carvalho Barreto (PSB)
Presidente

Bartolomeu Barboza Gomes (Podemos)
Relator

Robson Bernardo da Silva (progressistas)
Membro

David Porto Fricks
Assessor Legislativo



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 043/2025

Incluir em Pauta, referente a Ordem do Dia.

Atenciosamente,

Ulisses Matta de Araújo

Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Presidente Kennedy, 25 de agosto de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 043/2025 que **“AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, foi submetido à discussão e votação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, sendo aprovado por unanimidade na 26ª Sessão Ordinária do dia 26 de agosto de 2025 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 26 de agosto de 2025.

Stefane Barreto da Silva
Diretora Legislativa



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi elaborado o autógrafo de lei nº 040/2025, referente ao Projeto de Lei nº 043/2025 e encaminhado ao Poder Executivo, através do Ofício/CMPK/ Nº 211/2025.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 26 de agosto de 2025.


Kássia Gomes dos Santos
Secretária Geral da Mesa



PROTOCOLO - PMPK Nº 028491/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OF. Nº 211/2025

CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO D

OFÍCIO/CMPK/Nº 211/2025.

Presidente Kennedy/ES, 26 de agosto de 2025.

Para:

Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino Municipal

Exmo. Sr. Fábio Feliciano de Oliveira

Do

Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

Exmo. Sr. Ulisses Matta de Araújo

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 040/2025.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 040/2025, referente ao Projeto de Lei nº 043/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **“AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, regularmente aprovado pelo plenário da câmara municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

ULISSES MATTA DE ARAUJO:10093266782
Assinado de forma digital por
ULISSES MATTA DE ARAUJO:10093266782
Dados: 2025.08.26 15:08:59
-03'00'

Ulisses Matta de Araújo
*Presidente Interino da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 040/2025

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, autorizado a receber do Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, a doação, com encargos, de 01 (um) caminhão pipa 7.000 l, da marca Mercedes-Benz, modelo ATEGO 1419/48 4x2 c/ cabine, cor branca, conforme descrição no anexo único desta lei, com a finalidade de atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

Parágrafo único. O bem referido destina-se exclusivamente ao uso na finalidade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º. O bem descrito no Anexo Único desta Lei será incorporado ao Patrimônio do Município de Presidente Kennedy/ES, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 26 de agosto de 2025.

ULISSES MATTA DE
ARAÚJO:10093266782

Assinado de forma digital por
ULISSES MATTA DE
ARAÚJO:10093266782
Dados: 2025.08.26 15:03:36 -03'00'

Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara
Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.829, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca, autorizado a receber do Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, a doação, com encargos, de 01 (um) caminhão pipa 7.000 l, da marca Mercedes-Benz, modelo ATEGO 1419/48 4x2 c/ cabine, cor branca, conforme descrição no anexo único desta lei, com a finalidade de atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

Parágrafo único. O bem referido destina-se exclusivamente ao uso na finalidade prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º. O bem descrito no Anexo Único desta Lei será incorporado ao Patrimônio do Município de Presidente Kennedy/ES, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 27 de agosto de 2025.

Fabio Feliciano de Oliveira
Prefeito Municipal Interino

PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 004983/2025
28/08/2025 - 09:04:49
Prefeitura de P. Kennedy/ES

LEI Nº 1.829/2025



CERTIDÃO
Lei Nº 1.829, de 27
de Agosto de 2025
Publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal
com redação dada pela Emenda nº 014 de 09/03/2019.
Em: 28/08/2025
Servidor: [assinatura]

CERTIDÃO
Certifico que a Lei N. 1829
de 27 Agosto de 2025
Foi publicada em conformidade com a Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº014,
De 09/03/2019.
Data: 28/08/2025
Servidor(a): [assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Página 1 de 2



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO ÚNICO
Bens objeto da doação**

Item	Descrição do Bem	Qtd	Valor
1	veículo tipo Caminhão Pipa, Marca Mercedes-Benz, modelo ATEGO 1419/48 4x2 c/ cabine, cor branca, Chassi 9BM951500SB417395, Placas TOG9G22, Ano 2025/2025, Nota Fiscal nº 000724666.	1	R\$ 411.219,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e dezenove reais)